

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1239, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre atualização dos feriados municipais e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de novembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os feriados municipais, neste município de Meridiano, de conformidade com as seguintes datas;

- 19 de março, dia de São José, data de aniversário do município de Meridiano;
- Sexta-Feira da Paixão;
- 20 de novembro, dia da Consciência Negra, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 045, de 29 de março de 1987.

Meridiano, 07 de novembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO